



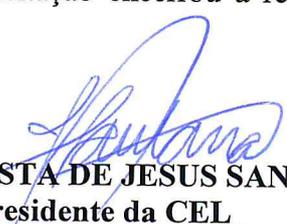
## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

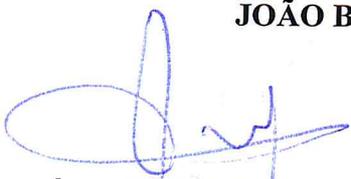
#### CONCORRÊNCIA 01/2013



Aos onze dias do mês de abril de 2014, às 11h30min, na sala de reunião da presidência da Funpresp, Setor Comercial Norte, quadra nº 02, 2º andar, sala 203 do Edifício Corporate Financial Center – Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 004 de 11 de novembro de 2013, representada pelo seu Presidente João Batista de Jesus Santana e pelos seus membros, José Carlos Martin Gonçalves e Priscila Braga Vieira, para realizar o julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 01/2013. Iniciando a reunião o Presidente da CEL informou que submeteu as propostas técnicas das empresas Icatu Seguros S/A e Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A à apreciação da Gerência de Atuária e Benefícios, notadamente para se manifestar acerca da classificação e da pontuação técnica de ambas as empresas, consoante as exigências do Edital da Concorrência nº 01/2013. Em resposta, mediante o Despacho datado de 11/04/2014, a Gerência de Atuária e Benefícios (GERBEN) manifestou-se pela classificação de ambas as empresas, recomendando atribuir a seguinte pontuação técnica a cada uma delas: Mongeral (100 pontos) e Icatu (70) pontos. Após a avaliação dos argumentos suscitados pela GERBEN a Comissão Especial de Licitação acompanhou tal entendimento pela classificação de ambas as licitantes, decidindo conceder 100 pontos à Mongeral e 70 pontos à Icatu. Aproveitando o ensejo, reportando-se aos apontamentos efetuados na Ata de Reunião de abertura das propostas técnicas, a Comissão entende que os atestados da VALIA, CAPEF e ECONOMUS não devem ser considerados na pontuação da Icatu relativa ao fator de pontuação nº 04, levando em conta as seguintes condições do Edital: observação nº 5, fl. 36, combinado com o item 5.6, fl. 33. Assim sendo, a empresa obteve 05 (cinco) pontos neste fator. Ademais, nos termos do pronunciamento da Gerência de Atuária, a Icatu também não logrou obter a pontuação máxima no item 1 – Nível de Especialização da Equipe Gestora de Risco Externalizado -, uma vez que a despeito de ter indicado a qualificação de 03 (três) empregados para a obtenção de 10 pontos, somente comprovou os requisitos de 02 (dois) empregados, o que fez com que lhe fosse atribuído 05 (cinco) pontos. Quanto ao pleito da Icatu para subtrair pontos da Mongeral no fator 2 - Distribuição Geográfica das Equipes de Captação – a Comissão julgou improcedentes os argumentos, tendo em vista que o Edital não relacionou quais os profissionais que deveriam integrar as equipes de captação. Nessa medida, deverá ser publicado o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a reunião, lavrando esta ata, que vai assinada por todos os seus membros.

  
JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Presidente da CEL

  
JOSÉ CARLOS MARTIN  
GONÇALVES  
Membro

  
PRISCILA BRAGA VIEIRA  
Membro